

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

REQUERIMENTO Nº /2007
(Do Deputado Valdir Colatto e outros)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, solicite ao Presidente desta Casa, Deputado Arlindo Chinaglia, que encaminhe ao Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, ao Ministério das Relações Exteriores, e à Casa Civil da Presidência da República a Indicação anexa, que propõe a livre circulação de agrotóxicos agropecuários e fertilizantes, substâncias ativas e suas correspondentes formulações, entre os países do Mercosul, conforme disposto no acordo comercial que constitui o Mercosul, e que proponha medida autorizando o uso do glifosato em pós-emergência em todo o País, desobrigando cadastros estaduais.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2007.

Deputado Valdir Colatto

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

INDICAÇÃO Nº DE 2007

Sugere a livre circulação de agrotóxicos agropecuários e fertilizantes no Mercosul e medida autorizando o uso do glifosato em pós-emergência em todo o Brasil.

Senhor Ministro
da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
das Relações Exteriores e
da Casa Civil da Presidência da República

Esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento da Câmara dos Deputado sugere a Vossa Excelência sejam tomadas as medidas necessárias para permitir a livre circulação de agrotóxicos agropecuários e fertilizantes, substâncias ativas e suas correspondentes formulações, entre os países parte do Mercosul, conforme disposto no acordo comercial que constitui o Mercosul; e para baixar medida autorizando o uso do glifosato em pós-emergência em todo o país, desobrigando cadastros estaduais.

JUSTIFICAÇÃO

Para os agricultores brasileiros, os agrotóxicos agropecuários e fertilizantes representam um importante item no custo de produção, participando nas despesas de custeio com 23,13% para a cultura de milho, de 35,18% na cultura do algodão, 30,83% para a soja e 18,87% no arroz. Com o aparecimento da ferrugem asiática da soja, em terras brasileiras, as despesas com defensivos aumentaram em até US\$ 120.00 por hectare, para três aplicações de fungicida.

Os fertilizantes, embora a valorização do real frente ao dólar, aumentaram cerca de 50% (cinquenta por cento) em dólar, o que não se justifica.

No âmbito interno, manobras realizadas nas análises dos pedidos de registros para defensivos genéricos, com a participação de empresas que solicitam novos registros, para a mesma substância ativa, com mudanças de concentração ou mesmo com a combinação de outra substância ativa, como forma de continuar no monopólio para a venda de seu produto no mercado interno, impede que novas empresas possam registrar genéricos para aumentar a competição no mercado, beneficiando os produtores rurais.

A cartelização do mercado brasileiro de agroquímicos e fertilizantes e a impossibilidade da importação direta de defensivos do Mercosul pelos produtores, permitem a prática de preços abusivos no mercado brasileiro, se comparado aos preços dos outros Países do Mercosul. Estudo da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), concluiu que a baixa concorrência interna e a proibição de importações, faz com que os preços dos herbicidas no Brasil superem, na média, em 41,4% os preços na Argentina. No caso dos inseticidas, o preço no Brasil é superior, na média, em 25,4%. Essa diferença de preços representa gasto adicional para os produtores brasileiros de US\$ 642,6 milhões ao ano, tendo atingido US\$ 1 bilhão em 2004.

O Brasil foi condenado pelo Tribunal Arbitral do Mercosul, em 14 de abril de 2002, que estabeleceu prazo de 120 dias para incorporar em seu ordenamento jurídico interno as disposições contidas nas Resoluções GMC N.º 48/96, 67/96, 149/96, 156/96 e 71/98. Como tentativa de cumprimento do acordo, o governo brasileiro editou o Decreto n.º 4.074, de 4/01/2002, que incorporou o sistema de registro por equivalência química. Decorridos quatro anos e seis meses, apenas quatro registros técnicos e apenas um produto formulado foram registrados com base na equivalência.

Assim sendo, este Órgão Técnico da Câmara dos Deputados não poderia deixar de alertar o Governo Federal para a necessidade de o Brasil cumprir o acordo do Mercosul e permitir que os produtores rurais importem dos países membros os defensivos que constam do acordo, sendo 27 substâncias ativas e suas formulações objeto desse acordo. Os produtores rurais gastam, a mais, cerca de US\$ 1,0 bilhão/ano em decorrência dos preços mais elevados no Brasil pela reserva de mercado que proíbe as importações.

Esperamos que o Governo Federal dê mais esse passo em prol do setor agropecuário brasileiro.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 2007

Deputado Valdir Colatto